Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.029
de 30 de agosto de 1999

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo e Proteção ao Menor de Pradópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO AO MENOR DE PRADÓPOLIS - AAPM.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 30 de agosto de 1999.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

Art. 4º Para garantir a qualidade prevista no inciso II do artigo 2º desta lei, o prestador de serviço público deve:

I - urbanidade e respeito no atendimento ao usuário;

II - atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a idosos, grávidas, doentes e portadores de deficiência;

III - igualdade de tratamento, vedada qualquer discriminação;

IV - manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço ou atendimento.

Art. 5º Para garantir o controle previsto no inciso III do artigo 2º desta lei, o Poder Público reconhecerá ou fará instituir:

I - comissões de serviços públicos de usuários;

II - órgão municipal regulador, com funções de ouvidoria e controle, observados os limites de competência de congêneres estaduais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de outubro de 1999

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo